



**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DO PROJETO DE LEI N.º 046/2025**

Ementa: Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 que “cria, no quadro de provimentos efetivo do município de Paraguaçu, o cargo de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, estabelece:

Art. 1º - Altera-se o art. 2º do Projeto de Lei complementar nº 007/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com os seguintes requisitos mínimos:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

III – ensino médio completo;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

IV – Carteira Nacional de Habilitação mínima nas categorias ‘A’ e ‘B’, válida e sem restrições impeditivas;

V – aptidão física e mental comprovadas;

VI – idoneidade moral comprovada por investigação social, devendo o candidato apresentar:

a) certidões negativas criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários municipais;

c) comprovação de inexistência de condenação transitada em julgado por crime hediondo, crime doloso contra a vida, crime contra a administração pública, crime contra a dignidade sexual, xenofobia, violência doméstica ou familiar contra a mulher, ou qualquer crime praticado com violência ou grave ameaça;

d) declaração de que não foi demitido de cargo público por processo administrativo disciplinar nem excluído de órgão ou instituição de segurança pública por conduta incompatível com a função;

VII – estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e militares;

X – demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.”



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Paraguaçu/MG, 18 de novembro de 2025.

Vereador Autor: Matias Ebeneser Villa Fonseca



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aprimorar o Art. 2º do Projeto de Lei Complementar, estabelecendo critérios mais rigorosos e tecnicamente alinhados às exigências contemporâneas para o ingresso em carreiras de segurança pública.

A finalidade é garantir que apenas candidatos com perfil adequado, idoneidade comprovada e plena capacidade física, mental e moral ingressem na Guarda Municipal de Paraguaçu/MG, que desempenhará funções de proteção patrimonial, defesa do patrimônio público, apoio às forças de segurança e atuação direta junto à população.

Dentre os aprimoramentos propostos, destacam-se:

- *ampliação da investigação social;*
- *inclusão de vedações objetivas a condenações criminais incompatíveis com a função;*
- *exigência de certidão negativa de débitos municipais;*
- *vedação a ex-servidores demitidos por processo disciplinar ou excluídos de órgãos de segurança.*

Tais medidas reforçam a credibilidade, a disciplina e o padrão de excelência da futura Guarda Municipal, assegurando maior proteção ao patrimônio público e à população.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

Diante do exposto, a aprovação desta Emenda Modificativa se mostra necessária para fortalecer a estrutura normativa da Guarda Municipal de Paraguaçu/MG, garantindo maior segurança jurídica, administrativa e social.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

Vereador Autor: Matias Ebeneser Villa Fonseca